



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI NÚMERO 1098/98, DE 27 DE ABRIL DE 1998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A PAGAMENTO DE INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial, sob a seguinte classificação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
3.2.5.1. - Inativos - R\$ 5.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes a abertura do Crédito Especial serão cobertas com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
3.1.1.1. - Pessoal Civil - R\$ 5.500,00

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de abril de 1998


HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, data supra

AMAURY DONIZETE DA SILVA